



PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
DOENTES DE PARKINSON E ALZHEIMER E A CÂMARA
MUNICIPAL DE TAVIRA COM VISTA À CONSTRUÇÃO
DO CENTRO GERIÁTRICO DE TAVIRA

O presente protocolo é celebrado entre:

1º. – Associação Humanitária de Doentes de Parkinson e Alzheimer, constituída por escritura no Cartório Notarial de São Brás de Alportel, em 30 de Dezembro de 1998, e cujos os estatutos foram publicados no Diário da República, III Série, de 17/02/1999, contribuinte nº.974 878 626 e com sede na Rua da Infância, 14 em Quarteira, neste acto representada pelo seu Presidente Fernando Victor de Sousa,

e

2º. – Câmara Municipal de Tavira, aqui representada pelo seu Presidente, José Macário Correia, de acordo com o disposto no Artº. 68º., nº.1, al. a) da Lei das Autarquias Locais

As partes outorgantes, acordam em cooperar na construção e funcionamento do referido centro nos seguintes termos:

I

Objecto do Protocolo

A construção do Centro Geriátrico de Tavira é urgente dado que:

- 1- As doenças de Parkinson e Alzheimer são uma realidade e estão a atingir cada vez mais pessoas.



- 2- Não há espaços para prestação de serviços médicos aos doentes e de apoio aos familiares.
- 3- Há interesse da Câmara Municipal de Tavira em apoiar estruturas que têm como objectivo melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas afectadas com Parkinson e Alzheimer.

II

Compete à Câmara Municipal de Tavira:

1. Enquadrar a candidatura para a construção do Centro Geriátrico de Tavira no Quadro Comunitário de Apoio.
2. Diligenciar junto das entidades competentes os procedimentos necessários para dar cumprimento aos objectivos deste protocolo.
3. Aprovar e licenciar todos os projectos relativos à construção do Centro Geriátrico previsto no nº.1.
4. Garantir a concretização e bom funcionamento de todas as infraestruturas actuais e futuras necessárias ao Centro Geriátrico.

III

Compete à Associação Humanitária de Doentes de Parkinson e Alzheimer:

1. A elaboração do projecto de arquitectura, projectos de estudos técnicos e de execução já desenvolvidos, cujo estudo inicial se anexa, já verificado pelo nosso Conselho Clínico.
2. Assegurar o funcionamento e gestão do Centro Geriátrico.



IV

1. As partes outorgantes do presente protocolo acordam na criação de um grupo de trabalho que será composto por três representantes, de cada outorgante, a quem competirá negociar toda e qualquer actuação e assegurar qualquer desenvolvimento necessário à prossecução dos objectivos pretendidos pela elaboração do presente protocolo.
2. O grupo de trabalho reunirá uma vez em cada trimestre, com o objectivo de avaliar a actividade desenvolvida, não invalidando a sua articulação regular conforme as necessidades e na primeira reunião, a realizar, será eleito um coordenador do grupo de trabalho.

V

O presente protocolo poderá ser rescindido, unilateralmente, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de trinta dias, mediante carta registada, caso os objectivos do protocolo não sejam cumpridos.

VI

O 1º. Outorgante compromete-se a celebrar a escritura de cedência do terreno e constituição de direito de superfície do mesmo a favor da 2ª. Outorgante, no prazo de um mês após a aprovação dos projectos de especialidades.

Este acordo corresponde à real vontade das partes as quais, tendo perfeito conhecimento do seu conteúdo, o subscrevem e o assinam.

Tavira, de Maio de 2001

O Presidente da Câmara Municipal,

José Macário Correia

O Presidente da Associação,

Fernando Victor de Sousa